



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

**LEI Nº 334/2008**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição, as diretrizes orçamentárias para 2009, compreendendo;

- I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização do orçamento;
- III. as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII. as disposições gerais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

## **- ESTADO DO PARANÁ -**

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

---

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 2º** - Em consonância com art. 165, § 2º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2009, são as especificadas no Anexo de Metas e prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual:
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo:
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo: e

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

---

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos com indicação de suas metas físicas:

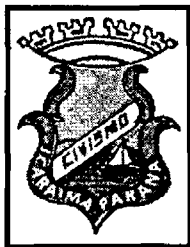
**Art. 4º** - O orçamento do município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- 1- pessoal e encargos sociais:
- 2- juros e encargos de dívida:
- 3- outras despesas correntes:
- 4- investimentos:
- 5- inversões financeiras, e
- 6- amortização da dívida.

**Art. 5º.** A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. As fontes de recursos de que trata este artigo serão apresentadas da seguinte forma:

- 01 - recursos próprios da Administração Direta;
- 02 - transferências correntes da União;
- 03 - transferências correntes do Estado;
- 04 - operações de crédito;
- 05 - transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**- ESTADO DO PARANÁ -**

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

---

06 - transferências de capital da União;

07 - transferências de capital do Estado.

**Art. 6º** - as metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 9º § 1º desta Lei.

**Art. 7º** - O orçamento compreenderá a programação dos poderes municipais, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 8º**. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 9º** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, constituir-se-á de:

- I. Texto de Lei;
- II. Quadros orçamentários consolidados;
- III. Anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos da prefeitura e do FAPI.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

---

III - resumo das receitas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320/64, e suas alterações;

VI - receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei n.º 4.320/64, e suas alterações;

VII - despesa do orçamento fiscal, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fontes de recursos;

VIII - despesa do orçamento fiscal, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento segundo órgão, função, subfunção e programa;

XI - despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhando por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I. análise da conjuntura econômica do município, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da lei complementar 101, com indicação do cenário macroeconômico para 2009, e suas implicações sobre a proposta orçamentária.
- II. Resumo da política econômica e social do governo:
- III. Avaliação das necessidades de financiamento, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**- ESTADO DO PARANÁ -**

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

---

projeto de lei orçamentária para 2009, os estimados para 2008 e os observados em 2007, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;

IV. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - O poder executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I. as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário:
- II. os resultados correntes do orçamento:
- III. os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento no disposto no art. 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional 14 de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação:
- IV. detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração do orçamento, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados:
- V. as despesas com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2007 e o programado para 2008 com a indicação da representatividade percentual do total e do poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo:
- VI. a memória de cálculo das estimativas:
  - a) do resultado do fundo de aposentadoria, especificando as receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas e o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajustes dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**- ESTADO DO PARANÁ -**

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

- 
- b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores:
- VII. a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos:
- VIII. a situação observada no exercício de 2007 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III da Constituição:
- IX. o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:
- a) Impostos:
  - b) Contribuições sociais:
  - c) Taxas:
- X. a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos últimos três anos, a execução provável para 2008 e a estimada para 2009, separando-se para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público:
- XI. a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária:

§ 4º - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2009, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais

**Art. 10º** - Para efeito do disposto no art. 9º, o Poder Legislativo e o FAPI, encaminharão à Secretaria de Administração e Planejamento do Município, até 15 de julho, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**- ESTADO DO PARANÁ -**

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

---

**Art. 11º** - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

## **CAPITULO III**

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I**

##### **Das Diretrizes Gerais**

**Art. 12º** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 13º** – O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2006/2009, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art. 14º** – A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

**Art. 15º** - Na programação da despesa não poderá ser:

- I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. incluídas despesas a títulos de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167 § 3º da Constituição; e
- III. além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
  - a) tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento: e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

- b) os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso li do caput do art. 16º desta Lei.

**Art. 16º** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam reconhecidas pelo município como de utilidade pública;
- II. Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, ou em lei Federal, Estadual, Municipal:

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2009, por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º. O Município poderá, mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 17º** – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente para atender as necessidades de execução.

**Art. 18º** – Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual:

§ 1º - acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**- ESTADO DO PARANÁ -**

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

§ 2º - Os Decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados na lei orçamentária, deverão ser acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

**Art. 19º.** A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2009, contemplará:

I - Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte) por cento da despesa fixada;

II - reserva de contingência de até 0,20% (zero vírgula vinte por cento), do total da Receita Corrente Líquida estimada, cuja utilização destinar-se-á, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e demais dispositivos legais;

III - Realizar abertura de crédito suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de crédito suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a Mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A transpor remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF.

**Parágrafo único:** Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

VI - Corrigir o Orçamento bimestralmente pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC - da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período.

**Art. 20º** - A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**- ESTADO DO PARANÁ -**

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

---

III - contrapartida das Operações de Crédito;

Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades especificadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

### **SEÇÃO II**

#### **DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DO FAPI**

**Art. 21º** – O orçamento do FAPI compreenderá as dotações destinadas a atender às ações específicas a que se compreende suas funções institucionais, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. do orçamento da prefeitura;
- II. das demais receitas diretamente arrecadadas pelo órgão, e
- III. atenderá quanto a formalística de elaboração o disposto na Lei Complementar 101, de 2000, na lei 4.320/64, adequando-se a espécie e peculiaridade.

### **CAPITULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 22º** – Os Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar 101 de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2008, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos, sem prejuízo do disposto no art. 23 desta Lei.

Parágrafo único – os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar 101 de 2000.

**Art. 23º** – No exercício de 2009, observado o disposto no art.169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**- ESTADO DO PARANÁ -**

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

- 
- I. houver vacância, após 31 de agosto de 2008, dos cargos ocupados constantes da referida tabela:
  - II. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;  
e
  - III. for observado o limite previsto em Lei.

**Art. 24º** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 § 1º inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos, remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar 101.

Parágrafo único – Para fins de elaboração do anexo específico, os poderes Legislativo e Executivo, submeterão, a relação das alterações ao órgão de planejamento e orçamentação, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei Complementar 101 e com o projeto de lei orçamentária.

**Art. 25º** – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que simultaneamente:

- I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade:
- II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

### **CAPITULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 26º** – A lei ou ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101 de 2000.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**- ESTADO DO PARANÁ -**

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

Parágrafo único – Aplicam-se a Lei ou ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 27º** - Os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2009 e subseqüentes, não sofrerão acréscimo superior ao índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de cada ano anterior ao do lançamento, com exceção dos imóveis que sofrerem alteração em suas características, conforme disposto no Código Tributário Municipal.

**Art. 28º** -. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2009, terá um desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

**Art. 29º** - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

### **CAPITULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30º** – O poder executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 31º** – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101 de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos/atividades” e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Públicos Municipais em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

**Art. 32º** – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento do município, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 33º** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101 de 2000:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**- ESTADO DO PARANÁ -**

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

- 
- I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666 de 21/06/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal:
  - II. entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aqueles cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites de 70% do salário mínimo.

**Art. 34º** - Os poderes deverão elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

- I. metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos:
- II. metas quadrimestrais para o resultado primário do orçamento:

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, da forma de duodécimos.

**Art. 35º** – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único – a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 36º** – Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

- I. pessoal e encargos sociais:
- II. pagamento de benefícios previdenciários e prestações de duração continuada a cargo da previdência:
- III. pagamento do serviço da dívida:

**Art. 37º** – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167 § 2º da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 38º** – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 39º** – As despesas de pessoal e encargos sociais, quando ocorridas em realização de obras, correrão à conta do elemento de despesa identificador da obra realizada.

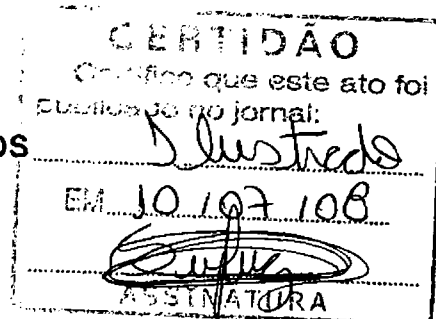
**Art. 40º** – As despesas dos fundos, constarão do orçamento como unidades orçamentárias, atendendo ao princípio da economicidade e simplificação das contas municipais.

**Art. 41º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras esferas de governo.

**Art. 42º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Julho de 2008.

  
ISADEL DE FATIMA PREZZI DOS SANTOS  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail: contabilicaraima@yahoo.com.br

## Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. – 2009

Anexo I – Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	PODER LEGISLATIVO
<b>PROGRAMA:</b>	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo > Custear a participação dos membros do Legislativo em encontros, cursos ou seminários; > Equipar as instalações da Câmara Municipal; > Estruturação do Quadro de Servidores do Legislativo Municipal com Cargos em Provimento Efetivo e Cargos em Provimento de Comissões; > Realizações de Concurso Público para Contratação de Pessoal em Cargos de Provimento Efetivo; > Manter as atividades legislativa.	Câmara Municipal	A	Atividades legislativas.	sessões	2009	Global	454.968





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail: contabilicaraima@yahoo.com.br

## Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. - 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	GOVERNO MUNICIPAL
<b>PROGRAMA:</b>	COORDENAÇÃO SUPERIOR
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade em decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração..</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Manutenção do Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito Municipal	A	Administração Superior	Unidade	2009	Global	298.469



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. - 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	GOVERNO MUNICIPAL
<b>PROGRAMA:</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; controle da lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens; atualização periódica do valor dos bens; controle dos processos; conservação do patrimônio e elaboração dos processos licitatórios.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica > Atendimento de precatórios em geral; > Manutenção das atividades de assessoramento jurídico.	Assessoria Jurídica	A	Assessoria Jurídica	Unidade	2009	Global	114.338



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail: [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. – 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
<b>PROGRAMA:</b>	APOIO ADMINISTRATIVO
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; controle da lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens; atualização periódica do valor dos bens; controle dos processos; conservação do patrimônio e elaboração dos processos licitatórios.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Contribuição para Formação do PASEP	Divisão de Recursos Humanos	O	PASEP	Unidade	2009	Global	61.933
<b>Manutenção da Divisão de Recursos Humanos.</b> <i>➤ Promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento para os funcionários da administração;</i> <i>➤ Contratação de funcionários através de concurso público, bem como a contratação de estagiários para prestação de serviços em áreas específicas da administração;</i> <i>➤ Definir política de recursos humanos que contemple o plano de cargos, carreira e salários;</i>	Divisão de Recursos Humanos	A	R.Humanos	Unidade	2009	Global	47.045
<b>Manutenção da Divisão de Material, Patrimônio e Serviços.</b> <i>➤ Adquirir equipamentos de informática e outros equipamentos necessários para dinamizar e regular o funcionamento de cada setor;</i> <i>➤ Executar, publicar e divulgar os atos da administração;</i> <i>➤ Promover ações de apoio aos conselhos municipais;</i> <i>➤ Firmar convênios com outras esferas de governo;</i> <i>➤ Contribuir com a AMERIOS, AMP e outras instituições que prestam assistência ao município;</i> <i>➤ Contribuir com a AMERIOS, AMP e outras instituições que prestam assistência ao município;</i> <i>➤ Reformular o código de postura do município;</i>	Divisão de Material e Patrimônio.	A	Apoio Administrativo	Unidade	2009	Global	493.676



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail: contabilicaraima@yahoo.com.br

## Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. – 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
<b>PROGRAMA:</b>	ADMINISTRAÇÃO DAS FINANÇAS
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Desenvolver atividades de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, visando o equilíbrio das contas do Município, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais vigentes.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Manutenção da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização. ➤ <i>Aprimoramento da política tributaria com a revisão dos valores e levantamento geral dos imóveis, bem como revisão das bases de calculo e custos operacionais de serviços públicos municipais;</i> ➤ <i>Manutenção das atividades de apoio administrativo.</i>	Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização.	A	Administração das Finanças	Unidade	2009	Global	173.293
Manutenção da Divisão de Finanças, Contabilidade e Tesouraria	Divisão de Finanças, Contabilidade e Tesouraria	A	Administração das Finanças	Unidade	2009	Global	207.237
Amortização e Encargos da Dívida Contratada	Amortização de Encargos e Dívidas.	O	Administração das Finanças	Unidade	2009	Global	672.924
Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	O	Administração das Finanças	Unidade	2009	Global	19.056



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail: contabilicaraima@yahoo.com.br

## Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. – 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
<b>PROGRAMA:</b>	INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Construção de Área de Lazer e Paisagismo no Distrito Porto Camargo.	Divisão de Obras	P	Infra Estrutura Urbana	Unidade	2009	1	100.000
Manutenção da Divisão de Obras	Divisão de Obras.	A	Infra Estrutura Urbana	Unidade	2009	Global	72.652
Manutenção e Conservação de Cemitérios	Divisão de Obras	A	Outros Encargos Especiais	Unidade	2009	Global	19.652
Serviços de Iluminação Pública	Divisão de Serviços Urbanos	A	Infra Estrutura Urbana	Unidade	2009	Global	245.349



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail: [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. – 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
<b>PROGRAMA:</b>	INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Implantação de Conjuntos Habitacionais.	Divisão de Obras	P	Infra Estrutura Urbana	Unidade	2009	0	0
Construção de Praças e Jardins.	Divisão de Obras	P	Infra Estrutura Urbana	Unidade	2009	1	0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail: [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

## Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. – 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
<b>PROGRAMA:</b>	INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Manutenção de Royalties - Fundo Especial do Petróleo e Mineral	Divisão de Serviços Urbanos	A	Infra Estrutura Urbana	Unidade	2009	Global	48.832



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail: [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. - 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
<b>PROGRAMA:</b>	DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
<b>OBJETIVO:</b>	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem/Serviço	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$-1.00)
Manutenção da Divisão dos Serviços Urbanos. ➤ Contratação e empresas especializadas para elaboração de projeto paisagístico; ➤ Firmar convênios com Universidades para realização de projetos piloto e sócio-econômico do município; ➤ Desenvolver projetos de recuperação e transformação de áreas degradadas; ➤ Realizar melhorias em edifícios e logradouros públicos, adequando-os para uso de pessoas portadoras de deficiências. ➤ Participar de programas habitacionais propostos pelos governo estadual e federal, beneficiando família de baixa renda; ➤ Desenvolver programas municipais de habitação; ➤ Manutenção das atividades de apoio administrativo.	Divisão de Serviços Urbanos	A	Desenvolvimento Urbanístico	Unidade	2009	Global	193.540
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Conservação de Praças, Parques e Jardins.	Divisão de Serviços Urbanos	A	Desenvolvimento Urbanístico	Unidade	2009	Global	16.079
Conservação e Manutenção do Viveiro de Flores.	Divisão de Serviços Urbanos	A	Desenvolvimento Urbanístico	Unidade	2009	Global	10.000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

## Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. – 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
<b>PROGRAMA:</b>	INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA
<b>OBJETIVO:</b>	Permitir a escoação da produção a qualquer tempo.

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Manutenção dos Serviços Rodoviários	Divisão de Estradas Vicinais	A	Transporte Rodoviário	Unidade	2009	Global	402.563
Contribuição de Interv. De Dom. Público - Cide.	Divisão de Estradas Vicinais	A	Transporte Rodoviário	Unidade	2009	Global	41.686
Manutenção do Programa Ciretran.	Divisão de Estradas Vicinais	A	Transporte Rodoviário	Unidade	2009	Global	10.719
Convênio Multas de Trânsito.	Divisão de Estradas Vicinais	A	Transporte Rodoviário	Unidade	2009	Global	1.191



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. - 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
<b>PROGRAMA:</b>	SAÚDE AGORA
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto a população.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Programa a Cargo do Piso de Atenção Básica - PAB	Divisão da Saúde	A	Atenção Básica	Unidade	2009	Global	222.720
Programa Saúde da Família PSF	Divisão da Saúde	A	Atenção Básica	Unidade	2009	Global	123.866
Sistema de Informação Ambulatorial - SIA-SUS.	Divisão da Saúde	A	Atenção Básica	Unidade	2009	Global	97.663
Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS.	Divisão da Saúde	A	Atenção Básica	Unidade	2009	Global	30.966
Manutenção da Divisão da Saúde <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <i>Implantar e manter ações de controle de doenças transmissíveis;</i></li><li>➤ <i>Implantar e manter serviços de prevenção e assistência odontológica materno-infantil;</i></li><li>➤ <i>Adquirir medicamentos básicos;</i></li><li>➤ <i>Transportar doentes a outros centros de saúde;</i></li><li>➤ <i>Manter o Fundo e o Conselho Municipal de Saúde, e os serviços hospitalar de saúde conveniados;</i></li><li>➤ <i>Firmar convênios com empresas de prestação de serviços de saúde e/ou profissionais da área para dar assistência aos servidores municipais;</i></li><li>➤ <i>Informatizar o sistema de saúde;</i></li><li>➤ <i>Firmar convênios com Governo Estadual e Federal para custear e equipar Hospital que esteja sob forma de comodato, arrendamento ou convênio;</i></li><li>➤ <i>Manutenção das atividades de apoio administrativo.</i></li></ul>	Divisão da Saúde	A	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Unidade	2009	Global	1.164.635



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

## Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. - 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
<b>PROGRAMA:</b>	SAÚDE AGORA
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergênciais e hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto a população.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Programa a Cargo do Consórcio Interm. de Saúde - CISA	Divisão da Saúde	A	sentencia Hospitalar e Ambulatorial	Unidade	2009	Global	27.512
Manutenção da Vigilância Sanitária	Divisão da Saúde	A	Vigilância Sanitária	Unidade	2009	Global	11.315
Programa de Doenças Epidemiológicas	Divisão da Saúde	A	Vigilância Epidemiológica	Unidade	2009	Global	34.539



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

## Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. - 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
<b>PROGRAMA:</b>	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto a população.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Transferências Financeiras ao Asilo Coração de Jesus.	Divisão de Ação Social	A	Assistência ao Idoso	Unidade	2009	Global	8.575
Manutenção da Divisão de Ação Social <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Efetuar o cadastramento das famílias de baixa renda, visando direcionar os benefícios aos que mais necessitam;</li><li>➤ Apoiar as atividades das creches;</li><li>➤ Subsidiar o Conselho Tutelar em suas atribuições;</li><li>➤ Apoiar as iniciativas e atividades desenvolvidas por instituições comunitárias;</li><li>➤ Apoiar entidades que prestam atendimento ao idoso e migrante;</li><li>➤ Desenvolver programas de distribuição de alimentos às famílias de baixa renda;</li><li>➤ Adquirir materiais de consumo permanentes destinados à industrialização de leite.</li><li>➤ Proporcionar os meios necessários para manutenção da casa lar ou entidade de abrigo de crianças e adolescentes em situação de risco social</li></ul>	Divisão de Ação Social	A	Assistência Comunitária	Unidade	2009	Global	110.764
Apoio ao Idoso - (Recursos do SAS) - Para APMI	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Assistência ao Idoso	Unidade	2009	Global	5.955



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <i>Atender a população usuária da assistência social através dos benefícios da prestação continuada e benefícios eventuais, situações emergenciais previstos pela Lei Orgânica da Assistência Social;</i></li><li>➤ <i>Desenvolver projetos de expansão e criatividade para idosos;</i></li><li>➤ <i>Prover os meios materiais necessários para implementar e cumprir as disposições dos artigos 124 a 127, da Lei Orgânica do município de Icaraima;</i></li></ul>	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Assistência Comunitária	Unidade	2009	Global	169.601
<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <i>Respalda técnica e financeiramente os Conselhos Municipais da Criança e Adolescentes, Assistência Social e Conselho Tutelar;</i></li><li>➤ <i>Apoiar entidades, programas e campanhas de combate e prevenção às drogas e recuperação de dependentes químicos;</i></li><li>➤ <i>Proporcionar recursos necessários para treinamento e capacitação dos Conselheiros Tutelares;</i></li><li>➤ <i>Disponibilizar recursos para campanhas e projetos que tenham por objetivo o combate à prostituição infanto-juvenil e o trabalho infantil;</i></li><li>➤ <i>Disponibilizar recursos para operacionalização da medida sócio-educativa de liberdade assistida, para atender ao estatuído nos art. 118 e 119, do Estatuto da Criança e do adolescente;</i></li><li>➤ <i>Disponibilizar recursos necessários para dar cumprimento integral às medidas protetivas estabelecidas no Art. 101, do Estatuto da criança e do Adolescente.</i></li></ul>	Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	A	Assistência a Criança e ao Adolescente	Unidade	2009	Global	50.618



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail: contabilicaraima@yahoo.com.br

## Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. – 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
<b>PROGRAMA:</b>	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
<b>OBJETIVO:</b>	Implementar ações que visem a manutenção do plano de assistência social..

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Apoio a Criança - Recurso SAS - Para APMI	Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	A	Assistência a Criança e ao Adolescente	Unidade	2009	Global	46.450
Programa PETI	Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	A	Assistência a Criança e ao Adolescente	Unidade	2009	Global	173.888
Reformas, Ampliação e Reequipamentos do Centro Social Urbano	Fundo Municipal de Assistência Social	P	Assistência Comunitária	Unidade	2009	11	0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. - 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>PROGRAMA:</b>	<b>CRIANÇA NA ESCOLA</b>
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Manutenção do Ensino Fundamental ➤ <i>Promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento de professores e demais funcionários do setor da educação;</i> ➤ <i>Custear as despesas de regular funcionamento do ensino fundamental, e apoiar as despesas de transporte de 2º e 3º graus de ensino;</i> ➤ <i>Adquirir materiais diversos destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais;</i> ➤ <i>Elaborar projetos para permanência de crianças na escola ;</i> ➤ <i>Apoiar curso de licenciatura plena em pedagogia a distancia para professores em cargo efetivo de 1ª a 4ª série de educação infantil do município de Icaraíma - Pr;</i> ➤ <i>Firmar convênios com Governo Estadual e Federal para construção e reforma de escolas de 1º e 2º grau;</i>	Divisão da Educação	A	Ensino Fundamental	Unidade	2009	Global	108.740
Manutenção Transporte Escolar	Divisão da Educação	A	Ensino Fundamental	Unidade	2009	11	318.359
Manutenção da Merenda Escolar	Divisão da Educação	A	Ensino Fundamental	Unidade	2009	11	121.484
Remuneração de Professores Fundef 60%	Divisão da Educação	A	Ensino Fundamental	Unidade	2009	11	631.238



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail: [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. – 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>PROGRAMA:</b>	CRIANÇA NA ESCOLA
<b>OBJETIVO:</b>	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Manutenção e Desenv. do Ensino - Fundef 40%	Divisão da Educação	A	Ensino Fundamental	Unidade	2009	Global	424,002
Programa Salário Educação	Divisão da Educação	A	Ensino Fundamental	Unidade	2009	Global	106.000
Programa Nacional Transp. Escolar - PNATE	Divisão da Educação	A	Ensino Fundamental	Unidade	2009	11	34.539
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Divisão da Educação	A	Ensino Fundamental	Unidade	2009	11	2.382
Convênio Transporte Escolar - Estadual	Divisão da Educação	A	Ensino Fundamental	Unidade	2009	11	32.157





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

## Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. - 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>PROGRAMA:</b>	<b>APOIO AO ENSINO SUPERIOR</b>
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Apoio ao Ensino Superior ➤ Apoio ao Transporte Escolar dos alunos do ensino superior.	Divisão da Educação	A	Ensino Superior	Unidade	2009	Global	9.528



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. – 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>PROGRAMA:</b>	REEVITALIZAÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Manutenção da Merenda das Creches	Divisão da Educação	A	Educação Infantil	Unidade	2009	Global	8.456
Manutenção da Pré-Escola	Divisão da Educação	A	Educação Infantil	Unidade	2009	Global	138.039
Manutenção das Creches	Divisão da Educação	A	Educação Infantil	Unidade	2009	Global	145.304



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. - 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>PROGRAMA:</b>	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Programa de Educação de Jovens e Adultos	Divisão da Educação	A	Educação de Jovens e Adultos	Unidade	2009	Global	13.697



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail: - contabilicaraima@yahoo.com.br

Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. - 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>PROGRAMA:</b>	<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Transferência de Recursos Financeiros - APAE Municipal	Divisão da Educação	A	Educação Especial	Unidade	2009	Global	48.832



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

## Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. – 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>PROGRAMA:</b>	<b>APOIO CULTURAL</b>
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais, através de eventos de desenvolvimento de potencialidades do ser humanos, visando sue bem estar, sua promoção social e inserção na sociedade.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Manutenção da Divisão da Cultura <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Ampliar o acervo bibliográfico da biblioteca pública municipal;</li><li>➤ Promover e realizar eventos culturais, bem como promover a participação do município em eventos realizados em outros municípios;</li><li>➤ Incentivo a cultura, divulgando talentos locais através de mostras de dança e teatro, festivais de música, concursos literários e exposições de artes regionais, estaduais e interestaduais;</li><li>➤ Formação e manutenção de Banda Municipal.</li></ul>	Divisão da Educação	A	Difusão Cultural	Unidade	2009	Global	22.629



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. - 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
<b>PROGRAMA:</b>	<b>APOIO E FOMENTO AGROPECUÁRIA</b>
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Realização de ações que promovam o desenvolvimento da agropecuária do Município, visando evitar o êxodo rural..</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Implantação de Poços Artesianos	Gabinete do Diretor	P	Extensão Rural	Unidade	2009	Global	10.000
Convênio Com a Emater - Pr	Gabinete do Diretor	A	Extensão Rural	Unidade	2009	Global	41.686
Reformas do Viveiro de Mudanças de Café	Gabinete do Diretor	P	Extensão Rural	Unidade	2009	Global	0
Construção da Casa do Produtor.	Gabinete do Diretor	P	Extensão Rural	Unidade	2009	11	0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. - 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
<b>PROGRAMA:</b>	APOIO E FOMENTO AGROPECUÁRIA
<b>OBJETIVO:</b>	Realização de ações que promovam o desenvolvimento da agropecuária do Município, visando evitar o êxodo rural..

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem/Serviço	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$-1.00)
Apoio ao Desenvolvimento da Agric. e do Abastecimento. <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Fomentar a diversificação de culturas (horticultura, fruticultura, floricultura, avicultura, suinocultura, piscicultura, apicultura, etc);</li><li>➤ Prosseguir com o programa de correção e conservação de solos;</li><li>➤ Fomentar programa de melhoria genética do rebanho e o aperfeiçoamento das atividades de extensão rural;</li><li>➤ Criar um fundo municipal para subsidiar mini e pequenos agricultores;</li><li>➤ Manter o viveiro municipal de mudas, com o incremento na produção de mudas de café, árvores nativas, frutíferas, ornamentais e essenciais para formação de metas ciliares, proporcionando a produção de mudas subsidiadas aos pequenos produtores;</li><li>➤ Subsidiar, ampliar parque de rodeios e exposições agropecuárias e industriais;</li><li>➤ Assessorar o produtor rural nos projetos e financiamentos;</li><li>➤ Apoiar e desenvolver o programa Banco da terra;</li><li>➤ Fomentar e desenvolver horta municipal;</li><li>➤ Viabilização da central de abastecimento, proporcionando apoio e incentivo a modernização e diversificação da produção agrícola, especialmente a micro e pequena propriedade rural;</li><li>➤ Fomentar a produção de lixo orgânico, para transformação em adubo orgânico.</li></ul>	Gabinete do Diretor	A	Extensão Rural	Unidade	2009	Global	134.585



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. – 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
<b>PROGRAMA:</b>	ESPORTE É VIDA E SAÚDE
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Garantir e ampliar o acesso ao esporte recreativo e ao lazer...</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Manutenção do Departamento de Esportes <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Realizar eventos esportivos, recreativos e lazer de âmbito municipal, estadual e interestadual;</li><li>➤ Subsidiar a participação do município em eventos esportivos realizados em outros municípios;</li><li>➤ Incentivar e incrementar o esporte amador;</li><li>➤ Desenvolver ações esportivas para a terceira idade;</li><li>➤ Apoio a formação e manutenção de escolinhas de futebol.</li></ul>	Gabinete do Diretor	A	Desporto Comunitário	Desporto Comunitário	2009	Global	59.551
Melhorias do Ginásio de Esporte <ul style="list-style-type: none"><li>➤</li></ul>	Gabinete do Diretor	A	Desporto Comunitário	Desporto Comunitário	2009	Global	0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. - 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
<b>PROGRAMA:</b>	<b>PRESERVAÇÃO AMBIENTAL</b>
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Promover ações de preservação ambiental do Município, de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e elevação da qualidade de vida.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Programa de Apoio e Fomento ao Meio Ambiente <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <i>Prosseguir com o programa de correção e conservação de solos;</i></li><li>➤ <i>Acompanhar na produção de mudas junto ao viveiro municipal de mudas;</i></li><li>➤ <i>Desenvolver projetos de valorização e proteção de nosso ecossistema, dando seqüência aos projetos de recuperação dos rios e córregos, restabelecendo a flora e fauna;</i></li><li>➤ <i>Identificar e adequar pontos turísticos no município, incentivando visitas e desenvolvendo atividades educacionais;</i></li><li>➤ <i>Firmar convênios com órgãos nacional, internacionais e instituições privadas para desenvolvimento do meio ambiente e ecossistema;</i></li><li>➤ <i>Criar Fundo Municipal para custear e manter cursos e pesquisas de educação ambiental;</i></li><li>➤ <i>Custear projetos de zoneamento e funcionamento da APA;</i></li><li>➤ <i>Disponibilizar recursos para manter programas de prevenção e fiscalização do meio ambiente e do ecossistema.</i></li></ul>	Gabinete do Diretor	A	Preservação e Conservação Ambiental	Unidade	2009	Global	33.348
Contribuições ao CORIPA	Gabinete do Diretor	A	Preservação e Conservação Ambiental	Unidade	2009	Global	5.360



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - [contabilicaraima@yahoo.com.br](mailto:contabilicaraima@yahoo.com.br)

Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. – 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
<b>PROGRAMA:</b>	<b>APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>
<b>OBJETIVO:</b>	<i>Realização de ações que promovam o desenvolvimento da agropecuária do Município, visando evitar o êxodo rural.</i>

<i>Descrição da Ação</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto Bem/Serviço</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Metas Físicas</i>	<i>Valores (R\$-1.00)</i>
Apoio e Fomento a Indústria, Comércio e Serviços ➤ Realizar cursos, palestras e seminários; ➤ Apoiar e incentivar a instalação de indústrias no município construindo barracões e executando serviços de terraplanagens, obras de infraestrutura e outras ações que visem fomentar a criação de empregos, como também a geração de rendas ao município; ➤ Apoio a eventos tradicionais do município e similares; ➤ Promover e incentivar o turismo do município.	Gabinete do Diretor	A	Promoção Industrial	Unidade	2009	Global	19.414
Construção de Barracão Industrial ➤	Departamento de Industria, Comércio e Serviços.	p	Desenvolvimento Industrial	m2	2009	1000	0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211

E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

Anexo das Metas Prioritárias da Administração

L. D. O. - 2009

Anexo I - Integrante da Lei nº 0334/2008

<b>ÓRGÃO:</b>	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAÍMA
<b>PROGRAMA:</b>	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
<b>OBJETIVO:</b>	Proporcionar o atendimento consistente ao aposentado e pensionista, nos termos da legislação em vigor.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem/Serviço	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$-1.00)
Aposentadoria e Pensões de Icaraíma.	Aposentadoria e Pensões de Icaraíma.	A	Aposentado e Pensionista	Pessoas	2009	Global	907.554

TOTAIS

2009

9.361.153

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS

DE JULHO DE 2.008

  
**ISADEL DE FÁTIMA PREZZI DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

28

